



**SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E SAÚDE**  
**HUMANA CNPJ: 03.630.201/0001-60**

Rua Farmacêutico José Rodrigues de Andrade, 455 – São Sebastião,  
Ubá/MG – (32) 3301-7037

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBA - MG**

A **Sociedade Ubaense de Proteção aos Animais e Saúde Humana - SUPASH**, inscrita no CNPJ: 03.630.201/0001-60, com sede na Zona Rural, s/n, Zona Rural na cidade de Ubá/MG, representada neste ato pela Sra. Maria Angélica Xavier Calderano, brasileira, divorciada, portadora do CPF: 382.069.606-78 vem respeitosamente com fundamento no **Artigo 41, § 2º da Lei nº 8.666/1993 o Edital de Licitação nº 026/2023 Processo Licitatório nº 015/2023**, interpor.

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Pelas razões de fato e direito abaixo aduzidas

**DOS FATOS**

Foi publicado o Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2023 Pregão Presencial 015/2023, tipo Menor Preço, pela Prefeitura Municipal de Jaboticatubas – Minas Gerais, com abertura das propostas dia 26/04/2023, que será realizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, situado a Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38 – Centro, tendo respectivo **Pregão o objeto a Contratação de clínica veterinária para prestação de serviços de castração de animais (cães e gatos) no Município de Jaboticatubas/MG, com recursos do Convênio de Saída 1371000914/2020/SEMAD e Município.**

Em face de constatação de vícios na elaboração deste Edital e no Termo de Referência onde ao analisá-lo no intuito de participar do certame, observamos a falta de uma informação importante conforme Resolução 367-19 do CRMV-MG. O objetivo descrito no Termo de Referência deixa claro que o presente plano tem como **“objetivo principal o manejo ético populacional de cães e gatos mediante a adoção de controle populacional (castração)”**; a Resolução diz:

Art.1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Minas Gerais, a normatização dos procedimentos técnicos em ações pontuais e em Programas/Projetos de esterilização cirúrgica de cães e gatos com a finalidade de controle populacional.

Parágrafo único. Não estão abrangidas por esta Resolução as esterilizações cirúrgicas de cães e gatos realizadas em Clínicas Veterinárias e/ou Hospitais Veterinários que tenham por objetivo o controle reprodutivo individual e o tratamento cirúrgico de patologias reprodutivas, os quais não caracterizam Programas/Projetos de controle populacional de cães e gatos.

Art.2. &1º Os Programas/Projetos de esterilização cirúrgica com a finalidade de controle populacional somente podem ser realizados por entidades ou

instituições de utilidade pública, faculdades de medicina veterinária e órgãos públicos ou em parceria com um desses.

& 2º Fica vedado aos estabelecimentos veterinários realizar programas/Projetos de esterilização cirúrgica, na forma de mutirões, sem vinculação com entidades ou instituições de utilidade pública, faculdades de medicina veterinária e/ou órgãos públicos ou, ainda, sem aprovação do CRMV-MG.

Neste contexto, solicitamos a análise do referido edital e seus anexos para que haja uma finalidade de contratação bem sucedida conforme Resolução; diante do exposto acima solicitamos esclarecimentos e a impugnação do mesmo por meio da presente manifestação

### **A PEDIDO**

Para garantir o atendimento aos princípios norteadores dos procedimentos licitatórios, a SUPASH – Sociedade Ubaense de Proteção aos Animais e Saúde Humana requer que V. S<sup>a</sup> julgue motivadamente a presente Impugnação, acolhendo-a e promovendo as alterações necessárias nos termos do Edital e seus anexos, sua consequente republicação e suspensão da data de realização do certame.

Ubá, 20 de abril de 2023.

---

**Maria Angélica Xavier Calderano**

**Sociedade Ubaense de Proteção aos Animais e Saúde Humana**